



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Operação e Monitoramento dos sistemas de tratamento de água para abastecimento e de tratamento de esgoto da Unidade UNILA Jd. Universitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor máximo
1	12	Mês	Prestação de Serviços de Operação e Monitoramento dos sistemas de tratamento de água para abastecimento e de tratamento de esgoto da Unidade UNILA Jd. Universitário.	R\$ 2.699,84	R\$ 32.398,08

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 No Contrato nº 18/2015 a UNILA sublocou o imóvel no qual situa-se a unidade Jd. Universitário e neste imóvel, não há ligação de água com a rede de distribuição pública. A água de abastecimento utilizada é oriunda de poço artesiano. Conseqüentemente, há a necessidade de tratamento desta água, para atendimento aos parâmetros estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011.

2.2 Da mesma forma, não há ligação com o sistema de coleta e tratamento de esgoto público, havendo uma estação de tratamento no próprio imóvel, a qual precisa de manutenção, produtos e operadores capacitados para atendimento à Resolução CONAMA 357/2005 e 430/2011.

2.3 Há no local a estrutura física necessária, tanto para o tratamento da água, quanto para o tratamento do esgoto. No entanto, a operação e o monitoramento desta estrutura é de responsabilidade da UNILA.

2.4 A presente contratação, frente ao exposto, se justifica pela necessidade de atendimento às condições de potabilidade da água para consumo humano, conforme Portaria do Ministério da Saúde 2.914/2011, necessárias a manutenção da qualidade da água disponibilizada aos servidores e alunos



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

do Jd. Universitário e para manutenção das condições de saúde. Além disso, há a necessidade de tratar o esgoto gerado no imóvel, descartando-o conforme estabelece as Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011 e suas alterações, mantendo condições sanitárias e minimizando os problemas ambientais gerados.

2.5 O objetivo da contratação é manter a operação e o monitoramento da estrutura, tendo em vista que o contrato com a empresa que atualmente realiza a atividade irá findar em setembro de 2016 e o serviço é fundamental para manutenção das condições sanitárias.

2.6 O quantitativo das coletas e análises no sistema de tratamento de água (Anexo I) foi estabelecido de forma a atender ao disposto na Portaria 2.914/2011, considerando a realização das análises em 3 pontos do sistema (considerando as diversas partes do sistema), para um período de contratação de 12 meses.

2.7 Para os quantitativos de análises do sistema de tratamento de efluentes, o objetivo das análises é verificar se o tratamento está atendendo aos padrões de qualidade descritos na Resolução CONAMA nº 357/2005, complementada e alterada pela Resolução 430/2011. Para se estabelecer o quantitativo disposto no Anexo I do Termo de Referência, foram consideradas as análises realizadas em 2 pontos distintos do sistema (uma amostra coletada na entrada e a outra na saída do sistema de tratamento), para um período de 12 meses.

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, observado o disposto na Lei no 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto no 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei no 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

#### **4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de operação e monitoramento do sistema de tratamento de água (proveniente de poço artesiano) serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 O sistema deve ser monitorado pela Contratada, com garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição;

4.1.2 Elaboração e aprovação do Plano de Amostragem de Controle da Qualidade da Água na Vigilância Sanitária;

4.1.3 Realização da Coleta e das Análises de amostras mensais. As coletas deverão ser efetuadas em 3 pontos pré-definidos conforme o Plano de Controle da Qualidade da Água aprovado na Vigilância Sanitária. Para cada ponto os seguintes parâmetros Físicos, Químicos e Bacteriológicos deverão ser analisados: pH, Cor, Turbidez, Cloro Residual, Coliformes totais e fecais.

4.1.3.1 As análises da água deverão ocorrer conforme disposto na Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, Artigo 21º: “As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratórios próprios, conveniados ou subcontratados, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005”.

4.1.4 Apresentação do relatório mensal, constando todas as análises mensais realizadas (pH, Cor, turbidez, Cloro Residual, Coliformes totais e fecais) e de acompanhamento do cloro residual diário à Vigilância Sanitária, sendo encaminhada uma cópia à Contratante;

4.1.5 Cumprimento do que estabelece a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;

4.1.6 Realizar, mensalmente, as análises da água estabelecidas no item 4.1.3, em três pontos diferentes, o que equivalerá às quantidades de análises, para um período de 12 meses, dispostas na Tabela 1 do Anexo I.

4.1.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-PR) por profissional habilitado;

4.2 Os serviços de operação e monitoramento do sistema de tratamento de esgoto serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1 Operação e Monitoramento do sistema de tratamento de esgoto, com garantia de atendimento dos padrões de qualidade descritos na Resolução CONAMA 357/2005, complementada e alterada pela Resolução 430/2011;

4.2.2 Coleta e Análises de amostras mensais no sistema de tratamento - As coletas deverão ser efetuadas em 2 pontos distintos: Uma amostra deverá ser coletada na entrada e a outra na



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

saída do sistema de tratamento. As análises que deverão ser realizadas são: pH, Sólidos Totais, Sólidos Totais Fixos, Sólidos Totais Voláteis, Sólidos em Suspensão, Sólidos dissolvidos, Sólidos Sedimentáveis, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO<sub>5</sub>) e Óleos e Graxas;

4.2.2.1 As análises do efluente deverão ocorrer de acordo com as quantidades dispostas na tabela 2 do anexo I.

4.2.3 Monitoramento do Corpo Receptor (Rio): trimestralmente deverão ser coletadas 3 amostras no corpo receptor, uma a montante do ponto de despejo, uma no ponto de despejo (zona de mistura) e outra a jusante. Nestas 3 amostras deverão ser realizadas as seguintes análises: Temperatura, pH, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO<sub>5</sub>) e Óleos e Graxas;

4.2.3.1 As análises do Corpo Receptor (Rio) deverão ocorrer de acordo com as quantidades dispostas na tabela 3 do anexo I.

4.2.4 Apresentação do relatório de monitoramento mensal para a UNILA, contendo análise e interpretação dos resultados;

4.2.5 As análises deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente;

4.2.6 Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de efluentes e de corpos receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado;

4.2.7 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-PR) por profissional habilitado.

## **5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser realizados no seguinte endereço da UNILA:

**UNILA Jd. Universitário**  
**Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000**  
**Foz do Iguaçu, Paraná – Brasil**  
**CEP: 85851-400**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

5.1.2 **Poço Artesiano:** A captação de água para abastecimento do Campus Jardim Universitário é proveniente de poço artesiano, o qual está localizado no fundo do terreno (Figura 1). A água captada é bombeada para um reservatório com capacidade de 23 m<sup>3</sup> (Figura 2). A desinfecção é realizada nesse reservatório, utilizando bomba dosadora e hipoclorito de sódio, no abrigo para as bombas (Figura 3). Após a desinfecção a água é bombeada para os reservatórios superiores do complexo.



**Figura 1 – Poço artesiano**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura



**Figura 2 – Cisterna.**



**Figura 3 – Casa de bombas.**

**5.1.3 Estação de Tratamento de Esgoto:** Todo o esgoto do complexo é levado por gravidade até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE que fica atrás do ginásio de esportes. A ETE é



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

composta por: Gradeamento, Fossa Séptica, Filtro Biológico Anaeróbio e Desinfecção (Figura 4).



**Figura 4** - Estação de tratamento de esgoto.

5.1.4 Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser executados observando o disposto na Portaria do Ministério da Saúde – 2914/2011 – qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, o disposto na Resolução CONAMA 357/2005 - condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, além das alterações e complementações da Resolução CONAMA 430/2011 e demais alterações.

5.1.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, segundo normas técnicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

5.1.6 A prestação dos serviços será efetuada por um prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5.1.7 Os serviços deverão ser prestados na sede do órgão conforme item 4 deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas, mediante agendamento com a Seção de Manutenção Predial – SEMAP, pelo telefone 3576-7373 ou e-mail [infraestrutura.proagi@unila.edu.br](mailto:infraestrutura.proagi@unila.edu.br).

## **6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

6.1.1 Atendimento integral das exigências do Edital e do presente Termo de Referência;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

6.1.2 Qualidade dos serviços prestados;

6.1.3 Pontualidade na execução dos serviços;

**6.1.4 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

6.1.4.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise.

6.1.4.2 Atendendo ao disposto no § 4º do Art. 11 e Anexo II da IN SLTI/MPOG n°. 02/2208, fica previsto o Acordo de Nível de Serviço - ANS, nos termos do Anexo IV, deste Termo de Referência, que será parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

6.1.4.3 O Acordo de Nível de Serviço visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.1.4.4 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes dos Anexos IV-A e IV-B deste Termo de Referência.

6.1.4.5 A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

6.1.4.6 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

6.1.4.7 Se a empresa não atingir 26 (vinte e seis) pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, conforme Anexo IV-B deste Termo de Referência.

6.1.4.8 A empresa poderá apresentar defesa, em caso de não atingir pontuação suficiente para receber 100% do valor mensal contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Ofício de intenção de glosa enviado pela CONTRATANTE, devendo esta ser analisado pela Comissão de Fiscalização especialmente designada para a fiscalização do contrato.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

6.1.4.9 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

6.1.4.10 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

## **7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1 Para a perfeita execução dos serviços de operação e monitoramento da estação de tratamento de água para abastecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Para o tratamento de água, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, em regime de comodato, 01 (uma) bomba dosadora eletromecânica, para a dosagem de cloro do sistema de tratamento de água de abastecimento.

7.1.2 A Contratada deverá fornecer o Hipoclorito de Sódio nas quantidades necessárias para a desinfecção da água tratada (Hipoclorito de Sódio 12% – líquido, incolor, de odor característico);

7.1.3 Equipamento DPD (N-dietil-para-fenilendiamina) para controle diário do residual de cloro e reagentes conforme exigência da portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. A Contratada deverá treinar pessoal indicado pela UNILA para a realização das análises do cloro residual nos pontos estabelecidos, e posterior envio dos resultados para a Contratada. O fornecimento do equipamento e dos reagentes é obrigação da Contratada e deverá obedecer às quantidades discriminadas abaixo:

7.1.3.1 01 Equipamento – Cloro Livre (kit modelo CN 66F);

7.1.3.2 Reagente DPD – Cloro Livre. As amostragens para o controle do cloro residual livre, são em três pontos diários. A quantidade de reagente fornecida pela Contratada deverá ser suficiente para atender aos 12 meses de operação e monitoramento do sistema.

7.2 Para a perfeita execução dos serviços de operação e monitoramento da estação de tratamento de esgoto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.1 Para a desinfecção do esgoto, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, em regime de comodato, 01 bomba dosadora eletromecânica, para dosagem do hipoclorito de sódio no efluente.

7.2.2 Deverá fornecer Hipoclorito de Sódio nas quantidades necessárias para a desinfecção do efluente a ser lançado (Hipoclorito de Sódio 12% – líquido, incolor, de odor característico).

## **8 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1 A execução dos serviços será iniciada 5 dias após a assinatura do contrato.

8.2 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal referente aos serviços mensais, juntamente com os relatórios mensais de monitoramento do sistema de tratamento de esgoto e relatório constando as análises realizadas no monitoramento do sistema de tratamento de água, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

## **9 DA VISTORIA**

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (45) 3576-7373, Seção de Manutenção Predial da Contratante.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4 Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação, conforme Anexo II deste documento.

9.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração conforme Anexo III deste documento, na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço conforme consta neste Termo de Referência, que deverá ser entregue a CONTRATANTE na apresentação da proposta.

9.6 A apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

9.7 Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção entre as unidades da UNILA ocorrerão por conta da Licitante interessada.

9.8 Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.7 Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.17 Realizar treinamento de uma pessoa indicada pela Contratante, na realização das análises diárias do cloro residual nos pontos estabelecidos.

11.18 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto que tenha fornecido ou cedido em comodato à Contratante.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

## **12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 No que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

12.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

12.1.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.1.3 Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

12.1.4 Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

12.1.5 Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.10.1 Após treinamento a ser realizado pela Contratada, realizar as análises do cloro residual nos pontos estabelecidos, e posteriormente enviar os resultados para a Contratada;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

15.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
- 16.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

16.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Foz do Iguaçu, 19 de abril de 2017.

**Douglas Felipe Galvão**  
Assistente em Administração (SIAPE 2146516)  
Departamento de Estrutura e Serviços

**Carolina Corazon Nunes**  
Assistente em Administração (SIAPE 2144700)  
Departamento de Estrutura e Serviços

**Andressa Rospirski**  
Administradora (SIAPE 2823979)  
**Coordenadoria de Infraestrutura**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DAS ANÁLISES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Tabela 1 – Quantitativo das análises da água que deverão ser realizadas:**

Quant.	Unid.	Descrição
36	Unid	Análise em água – Turbidez
36	Unid	Análise em água – Cloro residual livre
36	Unid	Análise em água – Cor aparente e verdadeira
36	Unid	Análise em água – Coliformes Totais e Fecais
36	Unid	Análise em água – pH

**Tabela 2 – Quantitativo das análises do efluente que deverão ser realizadas:**

Quant.	Unid.	Descrição
24	Unid	Análise do efluente – Turbidez
24	Unid	Análise do efluente – pH
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos Totais
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos Totais Fixos
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos Totais Voláteis
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos em Suspensão
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos Sedimentáveis
24	Unid	Análise do efluente – Sólidos Dissolvidos
24	Unid	Análise do efluente – Demanda Química de Oxigênio
24	Unid	Análise do efluente – Demanda Bioquímica de Oxigênio
24	Unid	Análise do efluente – Óleos e Graxas

**Tabela 3 – Quantitativo das análises do Corpo Receptor (Rio):**

Quant.	Unid.	Descrição
12	Unid	Análise do efluente – Temperatura
12	Unid	Análise do efluente – pH
12	Unid	Análise do efluente – Demanda Química de Oxigênio
12	Unid	Análise do efluente – Demanda Bioquímica de Oxigênio
12	Unid	Análise do efluente – Óleos e Graxas



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**ANEXO II**

**ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA**

Atesto, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_  
formalmente dispensei a visita e a vistoria dos locais da UNILA onde serão executados os  
serviços, objeto do Pregão no XX/2016, Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX,  
assumindo assim todo e qualquer risco, me comprometendo a prestar fielmente o serviço  
conforme consta no Termo de Referência do citado Pregão Eletrônico.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Servidor da Unila

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA FORNECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, CONFIRMANDO A VISITA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ conferiu todas as informações existentes, necessárias e complementares ao esclarecimento do Pregão Eletrônico nº XX/2016-UNILA, inclusive, através de vistoria aos locais onde serão realizados os serviços, efetuada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ pelo seu representante técnico Sr. \_\_\_\_\_ tendo sido acompanhado pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável pelo setor \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_, telefone (45) \_\_\_\_\_.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital de licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Servidor da UNILA

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**ANEXO IV - A**  
**Acordo de Nível de Serviços – ANS**  
**METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

<b>CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS</b>			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO
<b>MÓDULOS</b>	<b>ITENS AVALIADOS</b>		
A	COLETAS E ANÁLISES	A1 - Realização da Coleta e das Análises mensais da qualidade da água, nos 3 pontos pré-definidos conforme o Plano de Controle da Qualidade da Água aprovado na Vigilância Sanitária;	
		A2 – Realização da Coleta e Análises de amostras mensais no sistema de tratamento de esgoto, nos 2 pontos distintos (entrada e saída do sistema de tratamento);	
		A3 - Monitoramento do Corpo Receptor (Rio): trimestralmente deverão ser coletadas 3 amostras no corpo receptor.	
B	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS	<b>B1 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>	
		B1 - Disponibilização à Contratante, dos equipamentos para a dosagem de cloro no sistema de tratamento de água de abastecimento e de esgoto e fornecimento dos equipamentos e reagentes necessários à análise do cloro residual livre na quantidade suficiente para os 12 meses de operação e monitoramento do sistema;	
		B2 - Fornecimento do Hipoclorito de Sódio nas quantidades necessárias para a desinfecção da água tratada e para a desinfecção do efluente a ser lançado (Hipoclorito de Sódio 12% – líquido, incolor, de odor característico);	
		B3 – Treinamento de pessoal indicado pela UNILA para a realização das análises do cloro residual nos pontos estabelecidos, e posterior envio dos resultados para a Contratada;	



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

		B4 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto que tenha fornecido ou cedido em comodato à Contratante.
C	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MÃO DE OBRA	C1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
		C2 - Garantia do residual de cloro diário em qualquer ponto da rede de distribuição;
		C3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, apresentando-os devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
D	DOCUMENTAÇÃO	D1 - Apresentação do relatório mensal de monitoramento do sistema de tratamento de esgoto para a UNILA, contendo análise e interpretação dos resultados, assinados por profissional legalmente habilitado;
		D2 - Elaboração e aprovação do Plano de Amostragem de Controle da Qualidade da Água na Vigilância Sanitária;
		D3 - Apresentação do relatório mensal, constando todas as análises mensais realizadas (pH, Cor, turbidez, Cloro Residual, Coliformes totais e fecais) e de acompanhamento do cloro residual diário à Vigilância Sanitária, sendo encaminhada uma cópia à Contratante.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		
<b>DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS</b>		<b>PONTOS</b>
<b>MÓDULO A – COLETAS E ANÁLISES</b>		
<b>A1 - REALIZAÇÃO DA COLETA E DAS ANÁLISES MENSAS DA QUALIDADE DA ÁGUA</b>		



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

A Coleta e as Análises de amostras mensais, ocorrem nos 3 pontos pré-definidos conforme o Plano de Controle da Qualidade da Água aprovado na Vigilância Sanitária.	3
A Coleta e as Análises de amostras mensais, NÃO ocorrem nos 3 pontos pré-definidos no Plano de Controle da Qualidade da Água aprovado na Vigilância Sanitária.	0
<b>A2 – REALIZAÇÃO DA COLETA E ANÁLISES DE AMOSTRAS MENSAIS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
A Coleta e as Análises de amostras mensais, ocorrem nos 2 pontos distintos (entrada e saída do sistema de tratamento).	3
A Coleta e as Análises de amostras mensais, NÃO ocorrem nos 2 pontos distintos (entrada e saída do sistema de tratamento).	0
<b>A3 - MONITORAMENTO DO CORPO RECEPTOR (RIO)</b>	
A Coleta e as Análises de amostras ocorrem trimestralmente em 3 pontos distintos no corpo receptor, conforme definido no TR.	3
A Coleta e as Análises de amostras NÃO ocorrem trimestralmente no corpo receptor, conforme definido no TR.	0
<b>MÓDULO B – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS</b>	
<b>B1 – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>	
Utilizou/forneceu todos os materiais, equipamentos, ferramentas, reagente e utensílios necessários, na qualidade estabelecida, sendo substituídos quando necessário;	3
Utilizou/forneceu em parte os materiais, equipamentos, ferramentas, reagente e utensílios necessários;	2
Deixou de utilizar/fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, reagente e utensílios necessários na qualidade estabelecida.	1
Deixou de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, reagente e utensílios necessários.	0
<b>MÓDULO C – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MÃO DE OBRA</b>	
<b>C1 - REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES</b>	
Reparou, corrigiu, removeu ou substituiu, às suas expensas, no total os serviços efetuados em que se verificaram vícios, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.	3
Reparou, corrigiu, removeu ou substituiu, às suas expensas, em parte os serviços efetuados em que se verificaram vícios ou fora do prazo fixado pelo fiscal do contrato;	2
Não Reparou, corrigiu, removeu ou substituiu os serviços efetuados em que se verificaram vícios.	0
<b>C2 - GARANTIA DO RESIDUAL DE CLORO DIÁRIO EM QUALQUER PONTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>	





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

Garantiu o residual de cloro diário em todos os pontos da rede distribuição, em todas as análises diárias realizadas;	3
Garantiu o residual de cloro diário em pelo menos 50% de todos os pontos da rede distribuição e nas análises diárias realizadas;	1
Garantiu o residual de cloro diário em menos de 50% de todos os pontos da rede distribuição e nas análises diárias realizadas.	0
<b>C3 – UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES, DE IDENTIFICAÇÃO, DE EPI'S E EPC'S</b>	
Empregados com os respectivos uniformes, identificados e portando Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de proteção coletiva – EPC	3
Empregados utilizando em partes os uniformes, a identificação e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de proteção coletiva – EPC	2
Empregados sem o uso dos uniformes, da identificação e dos devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de proteção coletiva - EPC	0
<b>MÓDULO D – DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>D1 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A UNILA, CONTENDO ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, ASSINADOS POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO</b>	
Apresentou o relatório mensal de monitoramento do sistema de tratamento de esgoto para a UNILA, contendo análise e interpretação dos resultados, assinados por profissional legalmente habilitado.	3
O relatório mensal de monitoramento do sistema de tratamento de esgoto, contendo análise e interpretação dos resultados, assinados por profissional legalmente habilitado, não foi apresentado à UNILA.	0
<b>D2 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
O Plano de Amostragem de Controle da Qualidade da Água foi elaborado e encaminhado para aprovação na Vigilância Sanitária.	3
O Plano de Amostragem de Controle da Qualidade da Água NÃO foi elaborado e encaminhado à Vigilância Sanitária.	0
<b>D3 - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL, CONSTANDO TODAS AS ANÁLISES MENSAS REALIZADAS (PH, COR, TURBIDEZ, CLORO RESIDUAL, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS) E DE ACOMPANHAMENTO DO CLORO RESIDUAL DIÁRIO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO ENCAMINHADA UMA CÓPIA À CONTRATANTE</b>	
O relatório mensal, constando todas as análises mensais realizadas (pH, Cor, turbidez, Cloro Residual, Coliformes totais e fecais) e de acompanhamento do cloro residual diário foi apresentado à Vigilância Sanitária, sendo encaminhada uma cópia à Contratante.	3



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

O relatório mensal, constando todas as análises mensais realizadas (pH, Cor, turbidez, Cloro Residual, Coliformes totais e fecais) e de acompanhamento do cloro residual diário NÃO foi apresentado à Vigilância Sanitária, NÃO sendo encaminhada uma cópia à Contratante.		0
<b>TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS</b>	<b>PESO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA</b>
A (09)	1,0	09
B (03)	1,0	03
C (09)	1,0	09
D (09)	2,0	18
<b>RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>39</b>

**Observação:** Quando o item a ser avaliado não se aplica a unidade de fiscalização, nenhum valor deve ser atribuído.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura  
Coordenadoria de Infraestrutura

**ANEXO IV - B**

**Acordo de Nível de Serviços – ANS**

**TABELA DE DESCONTOS DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

<b>Pontuação Atingida</b>	<b>Percentual</b>	<b>Percentual Pago</b>	<b>Pontuação Atingida</b>	<b>Percentual</b>	<b>Percentual Pago</b>
Entre 39 e 26	100 a 150%	100%	12,5	46%	46%
25,5	98%	98%	12	44%	44%
25	96%	96%	11,5	42%	42%
24,5	94%	94%	11	40%	40%
24	92%	92%	10,5	38%	38%
23,5	90%	90%	10	36%	36%
23	88%	88%	09,5	34%	34%
22,5	86%	86%	09	32%	32%
22	84%	84%	08,5	30%	30%
21,5	82%	82%	08	28%	28%
21	80%	80%	07,5	26%	26%
20,5	78%	78%	07	24%	24%
20	76%	76%	06,5	22%	22%
19,5	74%	74%	06	20%	20%
19	72%	72%	05,5	18%	18%
18,5	70%	70%	05	16%	16%
18	68%	68%	04,5	18%	18%
17,5	66%	66%	04	16%	16%
17	64%	64%	03,5	14%	14%
16,5	62%	62%	03	12%	12%
16	60%	60%	02,5	10%	10%
15,5	58%	58%	02	08%	08%
15	56%	56%	01,5	06%	06%
14,5	54%	54%	01	04%	04%
14	52%	52%	0,5	02%	02%
13,5	50%	50%	00	00%	00%
13	48%	48%			